



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.368/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA A.S. SOUZA - PADARIA SAO PEDRO”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **A.S. SOUZA - PADARIA SAO PEDRO**, situada na rua Francisco Borges de Lima nº 626, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”:

.Trinta (30) caçambas de aterro, terraplanagem, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, por cinco anos regressivos, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo ano, 60% no terceiro ano, 40% no quarto ano e 20% no quinto ano.

Licença de construção no valor de R\$ 414,24 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.